



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2010

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decreto n° 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção e edição do programa semanal de televisão deste Tribunal, intitulado "Hora Extra", que será veiculado nos canais TV Justiça e Fonte TV e interprograma de 1 minuto de duração para veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
Consultar o portal <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
Local	Av. Portugal, n° 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.
<b>Retire o edital gratuitamente pelos portais</b> <a href="http://www.trt18.jus.br">www.trt18.jus.br</a> e <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	

P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2010

### PROCESSO N° 1965/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 0212/2010, de 30 de novembro de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 2005 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 29/12/2010

HORÁRIO: 14:00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

### 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de produção e edição do programa semanal de televisão deste Tribunal, intitulado "Hora Extra", que será veiculado nos canais TV Justiça e Fonte TV e interprograma de 1 minuto de duração para veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

1.1.1 A quantidade estimada de programas a serem executados será de 48 (quarenta e oito).

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

## **P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

## **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço**, na forma do subitem 15.1.6, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando,

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, as referências que identifiquem o serviço cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o serviço indicado pelo TRT da 18ª Região;

5.1.2 A proposta deve apresentar o valor total por serviço cotado, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do serviço ofertado de acordo com o Termo de Referência contido no Anexo I, do Edital, bem como o prazo disposto no item 15.1.7, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados .

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

**6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO PROGRAMA.

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que,

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final, ou ainda via email e caso não seja enviada por nenhum dos meios supracitados considerar-se-à que o vencedor confirma seu último valor consignado e ainda concorda com todas as

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

exigências do Edital; e

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

**9.1.2 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

10.1.10 Apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente contratação.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF** .

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **12 DO RECURSO**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

**13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Não mantiver a proposta;

13.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

13.1.6 Fizer declaração falsa; ou

13.1.7 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor correspondente aos serviços inadimplidos , salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993; e

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

**14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

**15 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade(RG) e do CPF do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

15.1.5 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

15.1.6 Preço unitário por programa, (englobando o programa semanal e o interprograma), considerando-se as locações em estúdio e externas, na Capital e no interior do Estado, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), expressos em valores numéricos da moeda corrente nacional.

15.1.7 Prazo de entrega dos serviços solicitados, impreterivelmente até às 9 horas de cada quinta-feira, devidamente editado, arquivado nas seguintes mídias: 04 (quatro) fitas mini-dv e 05 (cinco) cópias de DVD. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, este será entendido como o exigido acima.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1 As 04 (quatro) fitas mini-dv e 05 (cinco) cópias de DVD editadas de cada programa, devidamente identificadas, deverão ser entregues acompanhadas da nota de empenho e da nota fiscal/fatura, na Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Qd. T-22 Lts. 04, 05 e 06, Setor Bueno, na Divisão de Comunicação Social da Presidência deste Tribunal, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis ou em outro local determinado pela Divisão, impreterivelmente até as 9 horas de cada quinta-feira, devidamente editado e arquivado.

16.2 A adjudicatária deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes, de todas as mídias que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer outra característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatadas após o recebimento e/ou pagamento.

## **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, se houver contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a realização do serviço, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, no Setor de Contas a Pagar.

17.2.1 As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

17.5 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339039.

17.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio da empresa, procuração que demonstre tratar-se de

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

**18 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

18.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, celebrar o contrato.

18.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato

**19 DO REAJUSTE**

Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

**20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato referente ao objeto desta licitação terá vigência a partir da sua assinatura até 31/12/2011, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

21.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6 A Diretora de Divisão de Comunicação Social, atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 09 (nove) páginas;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

21.9.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 12 (doze) páginas;

21.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;e

21.10 O presente Edital é composto de 45 (quarenta e cinco) páginas.

Goiânia, 14 de dezembro de 2010.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2010

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - APRESENTAÇÃO

O presente termo tem por finalidade a prestação de serviços de produção e edição de:

1.1 - Programa de televisão deste Tribunal, intitulado Hora Extra, veiculado na TV Justiça e na Fonte TV.

1.2 - Interprograma de 1 minuto de duração para a veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo a produção do programa de televisão "Hora Extra" visando a divulgação de notícias, eventos e assuntos relacionados à Justiça do Trabalho goiana.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Produção de edições semanais do Programa Hora Extra e Interprograma, num total de 48 edições no ano. O programa é dividido em três blocos. O primeiro conterà duas ou três matérias sobre temas trabalhistas ou cobertura de eventos no Tribunal ou em unidades do interior; a entrevista de estúdio preenche os dois últimos blocos, intercalada por uma matéria ilustrativa do tema da entrevista.

ESPECIFICAÇÃO	TEMPO	QUANT.
Edição do Programa Hora Extra	26' divididos em três blocos	48
Edição do Interprograma	1'	

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

## 4.1 Produzir:

- a) - Programas semanais, com duração de 26 (vinte e seis) minutos, divididos em três blocos, sendo que o primeiro bloco conterà matérias factuais da Justiça do Trabalho Goiana e os dois últimos blocos serão destinados à apresentação de entrevista de estúdio, cujo conteúdo será um tema do Direito do Trabalho;
- b) - interprogramas semanais com 1 (um) minuto de duração com imagens e matérias contidas no programa Hora Extra.

4.2 Possuir estúdio situado no município de Goiânia, dotado de dimensão mínima de 50m<sup>2</sup>, com isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com o compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação adequada. Para as filmagens, o estúdio deverá dispor, ainda, de aparelho de teleprompter;

4.3 Gravar cenas de estúdio no sistema digital DVCam ou HDV, sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação. O mesmo modelo de câmera deverá ser utilizado na captação das cenas externas.

4.4 Fornecer, sem custos adicionais, novo cenário do estúdio, que deverá ser físico contendo logomarca do programa, mobília, quadros e objetos ornamentais. O layout do cenário dependerá de aprovação da Divisão de Comunicação Social e deverá ser elaborado de acordo com a linha editorial do programa;

4.5 Dispor de estúdio para gravação de *off* com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação de áudio e dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes;

4.6 Desenvolver e produzir vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa;

4.7 Entregar, **impreterivelmente até às 9 horas de cada quinta-feira**, devidamente editado e arquivado nas seguintes mídias:

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

- a) - Programa - 02 (duas) fitas mini-dv e 05 (cinco) cópias de DVD;
- b) - Interprograma - 02 (duas) fitas mini-dv.

4.8 Elaborar a arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas;

4.9 Providenciar equipe composta por diretor de cena, cinegrafista e editor com registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho, que deverá ser comprovado no ato da licitação e providenciar, ainda, durante as filmagens, auxiliar de iluminação e maquiador;

4.10 Fornecer maquiador e diretor de cena, sendo que este, além de dirigir as tomadas de cenas, se encarregará de acompanhar na ilha o processo de edição das reportagens e entrevistas do programa;

4.11 Providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado, num raio máximo de 600 (seiscentos) quilômetros, onde estão instaladas as varas do trabalho. O referido deslocamento está limitado a 01 (uma) viagem a cada edição do programa. Caso necessário, as viagens não efetuadas poderão ser realizadas cumulativamente nas edições posteriores;

4.12 Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento da equipe de filmagem e outros profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados;

4.13 Substituir imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

4.14 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

4.15 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros de acidentes, impostos, diárias, alimentação, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que estes não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.16 Fornecer a seus técnicos todo o ferramental,

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

4.17 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização, além de executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

4.18 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar (Secretaria de Orçamento e Finanças);

4.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

4.20 Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

4.21 Usar mão-de-obra capacitada e idônea que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

4.22 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

4.23 Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

4.24 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93,

4.25 Emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.26 Dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO**

e acatando sempre as orientações e decisões da Divisão de Comunicação Social deste Tribunal;

4.27 A contratada deverá, até às 9 horas de cada quinta-feira após o término da captação de cena e áudio, apresentar o material editado. Caso as propostas omitam o prazo de entrega, será entendido como sendo o estipulado acima. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeira à multa estabelecida no edital.

4.28 O adjudicatário deverá entregar as mídias (Mini-DV e DVD) embaladas adequadamente, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal para conferência, na Divisão de Comunicação Social, localizado na Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 04 a 06, Setor Bueno - Goiânia/GO, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora da Divisão de Comunicação Social do CONTRATANTE, ou seu substituto legal, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18<sup>a</sup> GP/DG nº 147/07, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada, ao qual caberá, também:

5.1.1 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

5.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

5.1.3 Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

5.1.4 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

5.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

5.1.6 Acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

5.1.7 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.1.8 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

5.1.9 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, reajustes e alterações do contrato, relatando sempre ao Superior Hierárquico qualquer ato infringente as normas contratuais;

5.1.10 Solicitar equipe de filmagem para cobertura dos eventos externos e a gravação de estúdio com até 12 horas de antecedência.

**6 - REAJUSTE**

O preço, a ser contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

**7 - VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, caso se efetive a contratação.

8.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a realização do serviço, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados, no Setor de Contas a Pagar.

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**9 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 9.1.1 Não celebrar o contrato;
- 9.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- 9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3 Não manter a proposta;
- 9.1.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 Fizer declaração falsa; ou
- 9.1.7 Cometer fraude fiscal.

9.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

9.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos;

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993; e

9.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 9.2 e seus subitens.

9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

9.6 No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

**10 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18<sup>a</sup> REGIÃO**

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência e ofertar o **menor preço**.

10.2 É necessário que a prestação dos serviços descritos no item 3 sejam realizados por uma mesma empresa, tendo em vista que a edição do Programa Hora Extra e a edição do Interprograma são realizados com as mesmas imagens e gravados no momento da entrevista da edição de estúdio.

**11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 18<sup>a</sup> Região se resguarda o direito de firmar o contrato com a empresa vencedora da licitação, após inspeção, a ser realizada pela Divisão de Comunicação Social do TRT-18<sup>a</sup> Região para verificar se a produtora possui a estrutura exigida de forma a atender integralmente as condições estabelecidas no edital. Em caso negativo, a licitante será automaticamente desclassificada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, passando a ser vencedora a empresa que atender os requisitos e apresentar o menor preço.

11.2 O TRT da 18<sup>a</sup> Região se reserva o direito de utilizar todas as cenas do programa Hora Extra para outras produções de vídeo desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2010****ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PROGRAMA DE TELEVISÃO DESTE TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 106/09, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ....., ....., portador da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA n° 1965/2010, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 052/2010", assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de produção e edição do programa semanal de televisão deste Tribunal, intitulado "Hora Extra", que será veiculado nos canais TV Justiça e Fonte TV e interprograma de 1 minuto de duração para veiculação nos intervalos da programação da TV Justiça, num total estimado de 48 edições no ano, conforme as especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 052/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1965/2010-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 052/2010, do tipo "menor preço".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Diretora da Divisão de Comunicação Social do CONTRATANTE atuará como gestora do contrato, indicada na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, à qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

g) acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

h) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

i) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

j) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato, relatando sempre ao Superior Hierárquico qualquer ato infringente as normas contratuais; e

k) solicitar equipe de filmagem para cobertura dos eventos externos e a gravação de estúdio com até 12 horas de antecedência.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) produzir os programas de acordo com as exigências do Edital Pregão Eletrônico nº 052/2010 e do seu Termo de Referência;

b) entregar os serviços contratados, impreterivelmente até às 9 horas de cada quinta-feira, devidamente editado e arquivado nas seguintes mídias:

b.1) programa - 02 (duas) fitas mini-dv e 05

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

(cinco) cópias de DVD;

b.2) interprograma - 02 (duas) fitas mini-DV.

c) substituir imediatamente os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários à boa execução a que se destina e/ou se apresentem em desconformidade com o pedido;

d) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

e) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros de acidentes, impostos, diárias, alimentação, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados uma vez que estes não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

f) fornecer a seus técnicos todo o ferramental, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços contratados;

g) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes de sua realização;

h) executar todos os serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a prova de regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal;

k) responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

l) usar mão-de-obra capacitada que assegure a execução integral dos serviços no prazo proposto e com a qualidade exigida;

m) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

n) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

p) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

q) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, acatando sempre as orientações e decisões da Divisão de Comunicação Social deste Tribunal; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá produzir os seguintes programas:

a) semanalmente, com duração de 26 (vinte e seis) minutos, dividido em três blocos, sendo que o primeiro bloco conterà matérias factuais da Justiça do Trabalho Goiana e os dois últimos blocos serão destinados à apresentação de entrevista de estúdio, cujo conteúdo será um tema do Direito do Trabalho; e

b) interprogramas semanais com 1 (um) minuto de duração com imagens e matérias contidas no programa Hora Extra.

§ 1º A CONTRATADA deverá desenvolver e produzir

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

vinhetas de abertura e as chamadas de passagem com novo design gráfico e nova computação gráfica com utilização da logomarca do programa e cenas de ambiente de trabalho, bem como produzir vinhetas com conteúdo de direito do trabalho para utilização durante o programa.

§ 2º A CONTRATADA deverá possuir estúdio situado no município de Goiânia/GO, dotado de dimensão mínima de 50m<sup>2</sup>, com isolamento acústico, condicionadores de ar silenciosos (refrigeração central com o compressor funcionando fora do estúdio) e iluminação adequada. Para as filmagens, o estúdio deverá dispor, ainda, de aparelho de teleprompter.

§ 3º A gravação das cenas de estúdio deverá ser feita no sistema digital DVcam ou HDV, sendo necessária a utilização de, no mínimo, três câmeras com essa especificação. O mesmo modelo de câmera deverá ser utilizado na captação das cenas externas.

§ 4º A CONTRATADA deverá fornecer, sem custos adicionais, novo cenário do estúdio, que deverá ser físico contendo logomarca do programa, mobília, quadros e objetos ornamentais. O layout do cenário dependerá de aprovação da Divisão de Comunicação Social do Tribunal e deverá ser elaborado de acordo com a linha editorial do programa.

§ 5º A CONTRATADA deverá dispor de estúdio para gravação de *off* com isolamento acústico, além de utilizar programas de correção e modulação de áudio e dispor de ilha de edição equipada com computadores Macintosh G-5 ou equivalentes.

§ 6º A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, o deslocamento da equipe de filmagem para o local a ser designado, inclusive para algumas cidades do interior do Estado, num raio máximo de 600 (seiscentos) quilômetros, onde estão instaladas as varas do trabalho. O referido deslocamento está limitado a 01 (uma) viagem a cada edição do programa. Caso necessário, as viagens não efetuadas poderão ser realizadas cumulativamente nas edições posteriores;

§ 7º As despesas com deslocamento da equipe de filmagem e outros profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º A CONTRATADA deverá providenciar equipe composta por diretor de cena, cinegrafista e editor com registro profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho,

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

que deverá ser comprovado no ato da licitação. E providenciar, ainda, durante as filmagens, auxiliar de iluminação e maquiador.

§ 9º A elaboração da arte da logomarca e a confecção da canopla, que deverá ser utilizada nas gravações externas é de responsabilidade da CONTRATADA;

§ 10 A CONTRATADA deverá fornecer maquiador e diretor de cena, sendo que este, além de dirigir as tomadas de cenas, se encarregará de acompanhar na ilha o processo de edição das reportagens e entrevistas do programa;

§ 11 O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar todas as cenas do programa "Hora Extra" para outras produções de vídeo desta instituição de veiculação interna e externa, inclusive, nos canais de televisão de caráter comercial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

As 04 (quatro) fitas mini-dv e 05 (cinco) cópias de DVD editadas de cada programa, devidamente identificadas, deverão ser entregues acompanhadas da nota de empenho e da nota fiscal/fatura, na Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) Qd. T-22 Lts. 04, 05 e 06, Setor Bueno, na Divisão de Comunicação Social da Presidência deste Tribunal, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis ou em outro local determinado pela Divisão, impreterivelmente até as 9 horas de cada quinta-feira, devidamente editado e arquivado.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição, arcando com as despesas decorrentes, de todas as mídias que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer outra característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 052/2010" e/ou por este contrato ou à sua finalidade, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

O preço unitário por programa intitulado "Hora Extra" (englobando o programa semanal e o interprograma), considerando-se as locações em estúdio e externas, na Capital e no interior do Estado de Goiás, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 052/2010" é fixado em R\$......(.....).

**P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**Parágrafo único.** O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a realização do serviço, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra "i" da cláusula quarta estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

O preço, ora contratado, manter-se-á fixo na presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2011, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**11.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:

b.1) caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estipulados neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor correspondente aos serviços inadimplidos, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item 11.2* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 6º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ....., 2010NE....., de ....., no valor de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

**P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, .... de .....2011.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2010****ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
*Nome por extenso e assinatura do Representante Legal*

P.J.U.- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2010

### DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Nome por extenso e assinatura do Representante Legal*